



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora
Directora do CEJUR
Dra. Susana Brito
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Angra do Heroísmo

Op_A 210

16-05-2011

Procº 43-02/15

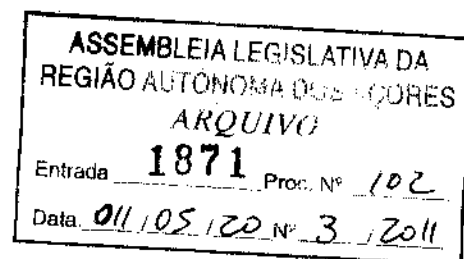
ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 15/2011

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 15/2011, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 13 de Abril de 2011, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

em condições que possam colocar em risco a saúde ou a segurança dos participantes, implica a suspensão imediata do seu funcionamento pelas respectivas autoridades competentes.

CAPITULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.
- 2 - O regime previsto nos artigos 14.º, 17.º e 19.º entra em vigor com a publicação da regulamentação referida nessas disposições.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 13 de Abril de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

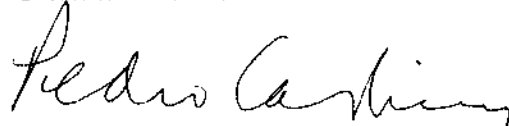


Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

Assinado em Angra do Heroísmo em 16 de Maio de 2011.

Publique-se.

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA



PEDRO MANUEL DOS REIS ALVES CATARINO